

PROCEDIMENTOS DE EXAME – ALUNOS - BÁSICO e SECUNDÁRIO

Devido à situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19, a escola adotou medidas emanadas pelas autoridades de Saúde. Neste sentido, é obrigatório o uso de máscara em qualquer local do estabelecimento de ensino.

1. Realização das provas de exame

- Para a realização das provas finais, exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), *bips*, etc..
- Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser **entregues previamente aos Assistentes Operacionais, escalados para o efeito, que se encontram junto de cada pavilhão, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.**



Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pela diretora da escola.

2. Identificação

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este **apresente fotografia**. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Quando se mostre necessário e **apenas** para o efeito de verificação da identificação do aluno, o professor vigilante pode pedir a este para retirar a máscara, a qual deve voltar a ser colocada imediatamente após a referida verificação.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de **cartão de cidadão**, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente **portadores do documento emitido pela escola** com o **número interno** de identificação que lhes foi atribuído. Nesta situação devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, a referência “número interno”.

3. Convocatória dos alunos

- Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o seu início e com a máscara devidamente colocada.
- A chamada faz-se **25 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas, respeitando o distanciamento físico recomendado pela DGS.



**APÓS A HORA DE INÍCIO DA PROVA
NÃO É PERMITIDA A ENTRADA DOS ALUNOS**

4. Distribuição das folhas de resposta

- Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Geometria Descritiva A (708)** e **Desenho A (706)** deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido **um único exercício** não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.

5. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova

No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve inscrever:

a) Na parte destacável:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão ou número interno;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar, como por exemplo, prova de Português (639), ou prova de Matemática B (735);
- Ano de escolaridade e fase;

b) Na parte fixa:

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e fase;
- **Versão 1 ou 2**, caso se aplique, conforme enunciado distribuído;
- No final da prova o número de páginas utilizadas na sua realização.

ATENÇÃO

Se não for indicada a **VERSÃO** (versão 1 ou 2) no cabeçalho da folha de prova são **classificadas com zero (0)** pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

6. Advertências

- **Os alunos:**
 - a) Não é permitido** retirar a máscara durante a realização das provas e exames.
 - b) Não é permitido** escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho.
 - c) Não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.**
 - d) Não é permitido** escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.
 - e) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.
 - f) Não é permitida** a partilha de material durante a realização da prova.
 - g) Não é permitido abandonar a sala** antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
 - h) Não é permitido** escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.

- i) **Não é permitida** a ingestão alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames, salvo situações especiais devidamente autorizadas pela Diretora ou pelo Presidente do JNE.
- j) **Só é permitida** a expressão em **língua portuguesa** nas respostas às questões das provas e exames, excetuam-se, obviamente, as disciplinas de Língua Estrangeira.
- k) **Só é permitido** usar caneta/esferográfica de **tinta azul ou preta indelével**.
- l) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta.
- m) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- n) As folhas de rascunho **não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
- o) Só poderão abandonar a sala **após autorização dos professores vigilantes**, cumprindo com as regras de distanciamento.

7. Desistência da realização da prova

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem qualquer outro suporte.
- O aluno **não pode abandonar** a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

8. Abandono não autorizado

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto à Diretora da escola que tomará medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- Nesta situação, a prova é anulada pela diretora, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

9. Irregularidades e Fraudes

- Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 27.º e 28.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

10. Material específico autorizado

- O papel de rascunho é fornecido pela escola, devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes e não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas *Informações-Prova*, da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.), respetivamente. **Em nenhuma situação é permitido recorrer a empréstimos.**

- **Máquinas de calcular:**

- No exame final nacional de **Economia A** (712), **não é** permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis.
- No exame final nacional de **Física e Química A** (715), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade **modo de exame** (Conforme Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES).
- Nos exames finais nacionais de **Matemática A** (635), **Matemática B** (735) e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais** (835), os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de **modo de exame** (Cf. Ofício Circular 2819/2121/DGE-DSDC-DES).

ATENÇÃO

UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS FINAIS E EXAMES FINAIS NACIONAIS

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova de equivalência à frequência ou a um exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **MODELO 04/JNE** e também o **MODELO 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

Dicionários

Só é permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 26º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Pragal, 18 de junho de 2021

O Secretariado de Exames